

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
GABINETE CÁSSIO VOIGT

PROJETO DE LEI 03/2025

Autoria: Cássio Voigt

Ementa: Institui a Campanha de Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada “Janeiro Branco”, no âmbito do Município de Xangri-Lá, e dá outras providências

Xangri-Lá, 09 de janeiro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI N° 03/2025

Institui a Campanha de Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada “Janeiro Branco”, no âmbito do Município de Xangri-Lá, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Xangri-Lá, a Campanha de Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada “Janeiro Branco”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do cuidado com a saúde mental e a prevenção de distúrbios emocionais.

Art. 2º Durante o mês de janeiro, poderão ser realizadas ações educativas, preventivas e informativas relacionadas à saúde mental, desde que estejam alinhadas à disponibilidade e ao planejamento do Poder Executivo, seguindo as seguintes diretrizes:

- I.** Incentivar a reflexão individual e coletiva sobre a importância da saúde mental e emocional, bem como sobre a qualidade das relações interpessoais;
- II.** Promover iniciativas voltadas à prevenção, identificação precoce e tratamento de distúrbios de saúde mental;
- III.** Estimular a construção de uma cultura de valorização da saúde mental, com a elaboração de políticas públicas que beneficiem o bem-estar da população;
- IV.** Mobilizar os meios de comunicação e as instituições públicas e privadas para a relevância do tema, com o objetivo de sensibilizar a sociedade;
- V.** Fomentar debates e projetos comunitários que contribuam para a ampliação da compreensão e do cuidado com a saúde mental.

Art. 3º A Campanha “Janeiro Branco” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá, servindo como marco anual para a promoção da saúde mental e do bem-estar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, 09 de dezembro de 2024.

Cássio Voigt Ferreira
Vereador PSDB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um componente essencial para a qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania, sendo indispensável que políticas públicas sejam voltadas à sua promoção e proteção. A promulgação da Lei Federal nº 14.556, de 21 de abril de 2023, reforça a importância de se estabelecer medidas para conscientização e prevenção no campo da saúde mental, consolidando o tema como prioridade nacional.

Nesse contexto, o projeto de lei que institui a campanha “Janeiro Branco” no âmbito do Município de Xangri-Lá busca alinhar-se a essa diretriz nacional, promovendo um espaço de reflexão sobre a saúde mental e o bem-estar da população. A escolha do mês de janeiro como marco para essas ações é estratégica, já que este período simboliza recomeços e mudanças, sendo propício para incentivar a sociedade a repensar hábitos, relações e cuidados com a saúde emocional.

O projeto propõe, entre outras ações, a realização de campanhas educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os distúrbios de saúde mental, sua prevenção e tratamento. Essas iniciativas também têm o objetivo de mobilizar as instituições públicas e privadas, bem como a mídia, para ampliar a discussão sobre o tema e promover a implementação de políticas públicas no município.

A inclusão da campanha “Janeiro Branco” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá representa um compromisso do Poder Legislativo e Executivo com a construção de uma cultura de valorização da saúde mental. Além disso, a proposta fortalece a articulação local com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.556, contribuindo para a efetivação de uma política pública que aborda integralmente o bem-estar da população.

Diante da relevância dessa iniciativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover saúde, dignidade e cidadania para os moradores de Xangri-Lá.

Xangri-Lá/RS, 09 de dezembro de 2024.

Cássio Voigt Ferreira
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS - CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

F8025662950F487F9FBE73F22CD4F61F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CASSIO VOIGT FERREIRA em 09/01/2025 16:48:22
CPF:***.***-160-13
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F8025662950F487F9FBE73F22CD4F61F>